



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/20226.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Decreto do Poder Executivo Municipal.

Recebimento das Propostas: ***já disponível para cadastramento de Propostas.***

Data de Abertura das Propostas: **10/04/2026.**

Abertura das Propostas: **13:00 HORAS.**

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Local da Sessão Pública:

**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

Valor estimado para o certame: **R\$ 1.280,00**

Tipo: **(MENOR PREÇO POR LOTE)**

Modo de Disputa: **ABERTO**

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital **PE 01/2026** > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3191-0707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**OBJETO:**

O objeto do presente Processo Administrativo de Licitação é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás GLP 13 KG, visando atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I parte integrante do presente instrumento convocatório.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 229  
BAIRRO CENTRAL - CEP 35.305-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

04



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
ÚNICO	10	UNID	GÁS: <b>RECARGA DE GÁS.</b> Botijão de uso doméstico com capacidade para <b>13kg de GLP.</b> Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	128,00	1.280,00

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.128,00 (UM MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS), sendo:

VALOR UNITÁRIO PREVISTO R\$ 128,00 (CENTO E VINTE E OITO REAIS), P/ BOTIJÃO 13 KG;

QUANTITATIVO PREVISTO: 10 (DEZ) BOTIJÕES

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 1.128,00.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31/12/2026.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no exercício regular de suas atividades administrativas e legislativas, necessita da aquisição contínua e regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 (treze) quilos, exclusivamente na modalidade de recarga de gás, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços internos.

O GLP é indispensável para o uso de equipamentos e utensílios localizados na copa da sede do Poder Legislativo Municipal, utilizados na preparação de café, lanches e demais serviços de apoio aos servidores, vereadores e ao público durante o expediente normal, sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais.

Trata-se de insumo de uso rotineiro, essencial e contínuo, cuja ausência comprometeria a regularidade das atividades administrativas, o conforto dos usuários e o atendimento adequado às demandas institucionais, razão pela qual se faz necessária a contratação de fornecedor apto a realizar o fornecimento parcelado conforme a demanda.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

Handwritten signature and stamp in blue ink, including the number '2' and the letters 'F.S.' inside a circle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS**

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

00.492.087/0001-61  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220  
BARRIO CENTRAL - CEP: 35.365-000  
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

FLS. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



Processo nº **02/2026**  
Modalidade/nº **Pregão Eletrônico nº 01/2026**  
Dia: **10/04/2026**  
Hora: **13:00 (treze) horas**  
Local: **Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).**

A **Câmara Municipal de Abre Campo/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, por sua Agente de Contratação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, fará realizar procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo *Menor Preço*, destinado a contratação do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

**1 – Do Objeto:**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação o *fornecimento parcelado de Gás GLP 13 KG, visando atender demanda do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG*, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente instrumento convocatório.

**Observações:**

1ª). O produto é para fornecimento parcelado durante o prazo de vigência do futuro contrato.

2ª). O quantitativo é estimado, podendo ser adquirido na sua totalidade ou não, à critério e conforme demanda da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

3ª). O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2026.

**1.2** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
- b) Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA - TR;
- c) Anexo III: MINUTA CONTRATUAL.

**DATA DE ABERTURA: 10/04/2026**

**HORÁRIO: 13:00 HORAS**

**LOCAL: Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

00.492.087/0001-61  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220  
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000  
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

Handwritten signature and stamp in blue ink, including the number 4.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



### 2 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: <https://licitar.digital/>.

**2.2.1.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: <https://licitar.digital/>;

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.2.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

*- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

*- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

*- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

**2.3.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.4 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.4.1** Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.4.2** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.3** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.4.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.4.5** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.5** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 3 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total do lote de interesse da licitante.

a) **Descrição completa, inclusive marca do objeto ofertado**, com indicação detalhada do produto, constando todas as especificações técnicas observando o padrão definido no *Anexo I - Termo de Referência*, deste edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.

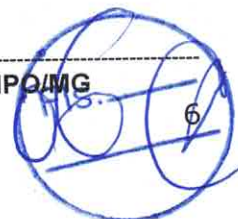
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

087/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AV. RUA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) **Prazo de fornecimento não superior a 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. > Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- c) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 3.4 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4 – DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

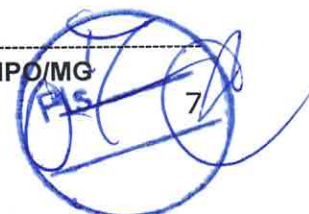
- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NAC 7.100





**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



- 4.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do lote de interesse da Licitante.
- 4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real).
- 4.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM), conforme definido neste edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 4.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.26.1** No País;
- 4.26.2** Por empresas brasileiras;
- 4.26.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.26.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 4.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.28.2** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.29** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.5** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.1** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

00.092.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

FONECELEFONE (31) 3365-220

EX-10



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.7** *Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.*
- 5.8** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.8.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.8.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- 6.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

11



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **6.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.7.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;
- 6.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.7.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.7.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.7.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **6.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 6.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 6.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

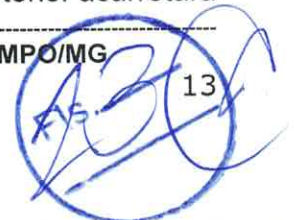
- 7.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.
- 7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente (quando for o caso).
- 7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.9 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 8 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 A proposta final readequada será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, entretanto, se a pregoeira solicitar o envio de proposta final readequada do licitante declarado vencedor, a mesma deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BARRIO CENTRAL - CEP: 35.365-000

14



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- 8.3.1 Ocorrendo divergência entre o valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.
- 8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

492.087/0001-61

15

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BANQUEIRO CENTRAL - CEP: 35.365-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedor e posteriormente encaminhado para homologação pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1- Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

16



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no objeto.

### 13.2- Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar agente responsável, exercendo em nome da Contratante, a fiscalização e o acompanhamento do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.
- 11.2- As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.
- 11.3- O licitante que convocado, não firmar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 11.4- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. da Lei Federal nº 14.133/21;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220  
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.253-000

AS. 17



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

11.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

14.5- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

14.6– O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.7– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 15– DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1– As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 16– DO CONTRATO

16.1-O contrato resultante deste procedimento terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado à critério e conveniência da Contratante, com as devidas justificativas e na forma da lei.

16.2.A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições da entrega do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

16.3.Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4.Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.5.A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afete a boa execução

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

00.492.087/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

18



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



contratual.

### 17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1– A Contratante, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

17.2– As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da contratação.

### 18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1– A entrega do objeto deverá ocorrer de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18.2– O objeto contratual será fiscalizado por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade na execução do objeto, notadamente quanto aos aspectos de especificações, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir no objeto contratado.

18.3 – A Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

### 19– DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1– O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo servidor competente, observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

a. – O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o futuro fornecimento.

b. A Dotação Orçamentária destinada à execução do objeto do presente instrumento convocatório será a consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, informada pelo Setor Contábil do Poder Legislativo Municipal e constante nos autos do Processo de Licitação respectivo.

c. – Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

d. – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.

e. – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Contratante, que somente atestará o recebimento do objeto e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

f. – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



### 20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1- A Contratante poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1.No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2.É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

21.3.Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.4.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.5.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.6.Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

21.7.Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

21.8.Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

21.9.A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos deste certame, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência do Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG.

21.10.Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG

00.492.087/0001-61

20



**CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS**



21.11.É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

21.12.O Edital, Planilhas, Anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

21.13.– Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Abre Campo/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

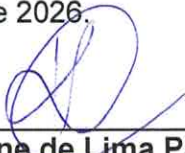
21.14.O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.15.O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do portal: <https://licitar.digital/>, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.16.As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.17.Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Abre Campo-MG, aos 20 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Karolyne de Lima Paiva**  
**Agente de Contratação**

